

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA FINS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

Deve ser apresentada, obrigatoriamente, documentação de identificação pessoal do residente conforme especificação do item 1 deste anexo.

O item 2 trata das orientações a respeito dos comprovantes de renda, sendo obrigatória a apresentação de algum comprovante relacionado à renda ou ausência de renda.

O item 3 deste anexo se refere ao comprovante de renda para estrangeiros, que também devem observar o item 2, caso se aplique;

É obrigatória a apresentação de comprovante de endereço e situação de moradia conforme item 4.

O item 5 se refere a comprovação de existência de agravo de saúde do estudante.

O item 6 se refere às documentações complementares que poderão ser solicitadas mediante avaliação da assistente social responsável pela análise. Poderão ser solicitadas documentações diferentes das que estão exemplificadas neste item.

#### **1. DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO ESTUDANTE**

##### **1.1 RG ou CNH.**

1.1.1 O documento deve conter o CPF. Caso não contenha, inserir também o cartão do CPF.

1.1.2 Em caso de estudante estrangeiro, inserir o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

#### **2. COMPROVANTES DE RENDA DO ESTUDANTE**

2.1 Trabalhador formal do setor privado, servidor público ou empregado público efetivo: Três últimos contracheques.

2.2 Ajuda recebida de terceiros: Declaração redigida por quem repassa o recurso informando o valor + cópia do RG do declarante;

2.3 Dono de microempresa: Declaração de rendimento ou pró labore;

2.4 Rendimentos de aluguel: Contrato de locação com o valor expresso;

2.5 Poupança e economia pessoal: Extrato bancário;

2.6 Atividade rural: Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR + declaração de rendimento ou Declaração do Sindicato Rural da região sobre atividade exercida e renda mensal;

2.7 Benefícios do INSS: Extrato do último mês de recebimento do benefício;

2.8 Recebimento de bolsa acadêmica ou de pós-graduação: Declaração de recebimento da bolsa com o respectivo valor emitida pelo órgão competente;

2.8.1 Não é necessário apresentar o comprovante de recebimento da bolsa de residência. Caso essa seja a única fonte de renda, o estudante deve apresentar uma declaração informando ser essa a sua única fonte.

2.9 Benefícios da assistência social: Último comprovante de recebimento do benefício com o respectivo valor.

### **1. 3. MORADIA DO ESTUDANTE**

3.1 Comprovante de residência do estudante: Conta de água e de luz;

3.2 Imóvel próprio quitado (zona urbana): IPTU ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;

3.3 Imóvel próprio quitado (zona rural): ITR ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;

3.4 Imóvel próprio em aquisição: Boleto de pagamento do financiamento;

3.5 Imóvel alugado

3.5.1 Aluguel formal: Contrato de aluguel vigente;

3.5.2 Aluguel informal: Declaração do locador com informações do valor cobrado e endereço do imóvel alugado + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório;

3.6 Imóvel cedido ou moradia de favor: Declaração do cedente + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório + documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel (IPTU ou Contrato de compra e venda; ou contrato de aluguel formal);

3.7 Assentamento: Comprovante/declaração da situação informada ou Contrato de Concessão de Uso (CCU) ou Título de Domínio (TD) ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP/PRONAF);

3.8 Aldeia ou comunidade Indígena: Declaração de liderança indígena ou órgão oficial (FUNAI) sobre residência do estudante e grupo familiar ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP);

3.9 Ocupação irregular: Cessão de direitos ou comprovante/declaração da situação informada;

3.10 Moradia com risco de remoção sub judice: Decisão judicial ou notificação de órgão público responsável sobre a determinação da desocupação da área;

3.11 Situação de rua: Declaração de atendimento emitida pelo Centro de Referência para População em Situação de Rua (Centro Pop) ou autodeclaração do estudante.

## 1. 4. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

4.1 Caso não declare imposto de renda: acessar o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e preencher os dados solicitados referente ao último ano/exercício vigente. Anexar o print da tela com a mensagem “sua declaração não consta da base de dados da receita federal”

4.2 Caso declare imposto de renda: anexar o recibo e a declaração de imposto de renda completa (todas as páginas).



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 20/03/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11064741** e o código CRC **785CD16F**.

**Referência:** Processo nº  
23106.026501/2024-19

SEI nº 11064741